

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 385, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 346, de 25 de junho de 2020, que prorroga o prazo, instituído no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, para o regime de teletrabalho, nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 3º, § 4º, da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a suspensão do atendimento presencial às partes, advogados e interessados e que cada unidade judiciária mantenha canal de atendimento remoto, a ser amplamente divulgado pelos tribunais;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou aos Tribunais o atendimento, preferencialmente, virtual às partes, advogados e interessados;

CONSIDERANDO as diretrizes de saúde para o trabalho presencial, do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, permite que os integrantes da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos limites de suas competências, possam prorrogar as medidas previstas no referido Ato,

RESOLVE

Art. 1º. Os magistrados deverão promover a efetividade do atendimento remoto às partes, advogados, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, via telefone, e-mail, ou, excepcionalmente, quando necessário, mediante rodízio presencial de servidores da unidade judiciária.

Art. 2º. Deve ser garantido, ainda, o atendimento, por videoconferência, pelos magistrados aos advogados, procuradores, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, mediante solicitação do interessado, por e-mail, ou telefone. O atendimento virtual poderá ser realizado através do aplicativo lifesize, disponibilizado pelo Tribunal de Justiça, ou outro similar, em horário, a ser definido pelo magistrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado, a partir do recebimento da solicitação de agendamento, na unidade judiciária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 386, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Revoga e Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador.	SALVADOR 4ª Vara da Infância e da Juventude. Revogar designação a partir de 31/07/2020.
RICARDO AUGUSTO SCHMITT 12ª Vara Criminal da Comarca de Salvador	SALVADOR 10ª Vara Criminal Revogar designação a partir de 13/07/2020.
ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE 2ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. Revogar a designação nos dias 18/07 e 19/07/2020 e 25/07 e 26/07/2020.
JOSÉ LUIZ PESSOA CARDOSO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 1ª Vara de Relações de Consumo. Prorrogar a designação para auxiliar até ulterior deliberação.